Processo estrutural como instrumento de proteção do meio ambiente

Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini
José Cléber De Araújo Moreira

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

UNIVERSIDADE FUMEC

Introdução

A última década foi marcada por desastres ambientais, dos quais são exemplos o rompimento da barragem da Vale em Brumadinho e o rompimento da barragem da Samarco em Mariana. Após essas tragédias restou evidente que o Estado encontrou muita dificuldade na "administração" dessas crises. As políticas públicas e os programas criados não foram eficazes por motivos de diversos, dentre eles, financeiros, jurídicos, e ausência de expertise. Do ponto de vista teórico, é possível dizer que as consequências naturais dos acontecimentos narrados configuram problemas estruturais, em razão da sua singular complexidade e do litígio estrutural que revela ou desencadeia. Sabe-se que a evolução da sociedade e o nascimento de novos conflitos, bem como o papel judicial de realizar a constituição, exigem que as legislações avancem, o que inclui a adaptação de procedimentos e técnicas processuais, que fazem o processo, paralelamente, tornar-se instrumento de proteção e conservação ambiental.

Objetivo

O presente estudo tem como objetivo principal identificar a necessidade e existência de mecanismos processuais capazes promover a proteção e restauração meio ambiente em contextos de desastres ambientais, sobretudo diante de eventual inefetividade da atuação do Estado, por meio de suas política públicas.

Material e Métodos

Para estruturação do trabalho foi utilizada pesquisa essencialmente bibliográfica e documental, sob o método hipotético dedutivo. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988) é a referência legal fundamental. Já como fontes secundárias, tem-se a interpretação de autores sobre os temas relacionados, complementado com o estudo da legislação pertinente e decisões judiciais. Essa abordagem ampla visa contextualizar os aspectos jurídicos e sociais envolvidos na pesquisa, no intento de oferecer uma visão abrangente e multifacetada das questões em análise.

Resultados e Discussão

O processo estrutural tem potencial para promover a proteção, e especialmente a restauração do meio ambiente atingido pelos desastres ambientais. Através dele os envolvidos podem manifestar-se na construção de decisões democráticas e dialógicas, afastando ou diminuindo a omissão e inefetividade da atuação estatal. Nota-se que o modelo de jurisdição tradicional é manifestamente insuficiente para solução de litígios complexos, com

multipolaridade e policentria. É preciso priorizar decisões construídas de forma participativa, inclusive para que elas sejam mais bem executadas. A prestação jurisdicional, nessa linha, pode ser prestada por órgãos de cúpula, como STF, através de ações como a ADPF, ou mesmo nas instâncias ordinárias, em ações civis públicas e ação popular, ou ordinárias. Em ambas, há possibilidade de amicus curiae, audiências públicas, e oitiva dos envolvidos. Nota-se, porém, que a legislação ainda é tímida, que há muito que evoluir, e que a população precisa participar mais.

Conclusão

O processo estrutural, em regra, versará sobre questões complexas e técnicas, mas apesar disso, o avanço do direito processual mostra-se um relevante elemento de efetivação da proteção e restauração do meio ambiente, por permitir a atuação, ainda que complementar, do Judiciário e a construção dialogada das decisões judiciais. Além disso, tem como pano de fundo o acesso à justiça efetivo. Nessa linha, a legislação processual deve evoluir de forma criativa, para ser cada vez mais fecunda.

Referências

BARROSO, Luís Roberto. Constituição, Democracia e Supremacia Judicial: Direito e Política no Brasil contemporâneo. p .5 Disponível em: http: www.luisrobertobarroso.com.br/wpcontent/uploads/2017/09 constituicao_democracia_e_suprem
acia_judicial.pdf. Acesso em: 20/11/2024.

DIDIER JR., Fredie; ZANETI JR., Hermes; OLIVEIRA, Rafael Alexandria. Elementos
para uma teoria do processo estrutural aplicada ao processo civil brasileiro. In:
ARENHART, Sergio Cruz; JOBIM, Marco Félix. Processos Estruturais. 3ª edi.
Salvador: Editora Juspodivm, 2021.

VITORELLI, Edison. Processo Civil Estrutural: Teoria e prática. Salvador: Editora Juspodivm, 2020.

VITORELLI, Edison. Litigios Estruturais: decisão e implmentação de mudanças sociais relevantes via processual. IN: ARENHART, Sergio Cruz; JOBIM, Marco Félix (coord). Processos Estruturais. 3ª ed. Salavdor: Juspodivm, 2021.